

**ATA Nº 08 DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Em 03-04-2025

Às treze horas do dia três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro, reuniram-se os senhores Vereadores membros das Comissões Permanentes: Aleixo Princival, Cesar Martins dos Santos, Edson Paulo Klemba, Paulo Cesar Popovicz, Renato Semann – PK, Sergio Mazur e Silvio Paulo Girardi. Também presentes a Assessora Jurídica, advogada Ingrid Hassen Maurer, e a Assessora Legislativa, Arielly Thasliny de Souza. Dado o quórum regimental das Comissões, foram discutidas as seguintes matérias de Leis:

**1) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**, aprova as Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). As contas já foram discutidas e analisadas em reuniões anteriores, e a jurídica trouxe o Projeto de Decreto que será votado na próxima Sessão Ordinária. Consultada, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram votos favoráveis para tramitação da matéria.

**2) Projeto de Lei oriundo do Executivo**, que dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio Azul e dá outras providências. Os membros discutem alguns erros que foram analisados, e decidem encaminhar um ofício ao Executivo, sugerindo a possibilidade enviar um projeto substitutivo, contendo as seguintes informações: Plano de Execução: definir estimativas de custos e fonte de recursos. Deve conter quatro itens: Abastecimento de água potável, Esgotamento sanitário, manejo de resíduo sólidos e drenagem e manejos das águas pluviais urbanas. Definir prazo: Imediato – até 03 anos; Curto – entre 04 a 08 anos; Médio – entre 9 a 12 anos; Longo – Entre 13 a 20 anos. Que seja revisto algumas datas que estão erradas. Rever o déficit da Invernada, página 20 (vinte).

**3) Projeto de Lei de autoria do Vereador Sergio Mazur**, que altera a redação dos artigos 77 e 113 da lei nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010 – Plano Diretor Municipal. Na discussão do projeto está incluso uma emenda:

Modifique-se a redação dos artigos 1º e 2º do referido Projeto de Lei na forma seguinte:

**ONDE SE LÊ:**

*Art. 1º Fica alterada a redação do §2º, do art. 77, da Seção I - Dos Parcelamentos para fins urbanos, da Lei nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010 - Plano Diretor Municipal -, que passa a vigorar na seguinte forma:*

*“Art. 77...*

*§1º...*

*§2º Para os imóveis com remanescente nativo florestal na Área de Preservação Permanente a distância mínima a ser guardada entre uma construção e os cursos de água será de 8,0 m (oito metros), contados a partir da calha regular.*

*...”*

*Art. 2º Fica incluído um Parágrafo único, à redação do art. 113, da Lei nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010 - Plano Diretor Municipal -, que passa a vigorar na seguinte forma:*

*“Art. 113 ....*

**Parágrafo único a distância mínima a ser guardada entre uma construção e os cursos de água será de 8,0m (oito metros), observado o constante no § 5º, do artigo 22, da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009."**

**PASSE A SER LIDO:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §2º, do art. 77, da Seção I - Dos Parcelamentos para fins urbanos, da Lei nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010 - Plano Diretor Municipal -, que passa a vigorar na seguinte forma:

"Art. 77...

§1º...

§2º Para os imóveis com remanescente nativo florestal na Área de Preservação Permanente a distância mínima a ser guardada entre uma construção e os cursos de água será de 8,0 m (oito metros), contados a partir da calha regular, **coberta por vegetação nativa devidamente protegida, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente.**

**Art. 2º** Fica incluído um Parágrafo único, à redação do art. 113, da Lei nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010 - Plano Diretor Municipal -, que passa a vigorar na seguinte forma:

"Art. 113 ....

**Parágrafo único a distância mínima a ser guardada entre uma construção e os cursos de água será de 8,0m (oito metros), **coberta por vegetação nativa devidamente protegida, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente.****

A jurídica comenta sobre a falta de documentação, pois deveria ser encaminhado a decisão para o Conselho de Meio Ambiente Municipal e Estadual. Consultada, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram votos favoráveis para tramitação da matéria.

**4)** Projeto de Lei oriundo do Executivo, que altera a Lei nº 1.071, de 03 de dezembro de 2021, para incluir expressamente a possibilidade de construção de moradias completas no âmbito do Programa "Habitação e Cidadania", e dá outras providências. Os vereadores pedem para aguardar futuros estudos, pois não tiveram tempo hábil para se aprofundar mais no projeto. Sendo assim, a matéria de lei continua em discussão nas Comissões Permanentes.

**5)** Projeto de Lei oriundo do Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para fins de aquisição de ônibus escolares e dá outras providências. Na discussão do projeto está incluso uma emenda:

Modifique-se a redação do art 3º, do referido Projeto de Lei na forma seguinte:

**ONDE SE LÊ:** "Art. 3º ...Os recursos oriundo das operações de crédito autorizadas por esta Lei poderão ser destinados, tão somente, para **a aquisição de ônibus escolares novos para a frota municipal do transporte escolar.**

**PASSE A SER LIDO:** "Art. 3º ...Os recursos oriundo das operações de crédito autorizadas por esta Lei poderão ser destinados, tão somente, para **a aquisição de veículos novos para a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Consultada, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram votos favoráveis para tramitação da matéria em 1ª votação, juntamente com a emenda. Vereador Aleixo Princival comenta que irá conversar com o Prefeito Municipal sobre uma possível indicação do valor de um milhão de reais. Os vereadores: Cesar Martins dos Santos, Edson Paulo Klemba, Paulo Cesar Popovicz, Renato PK e Silvio Paulo Girardi, pedem para



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

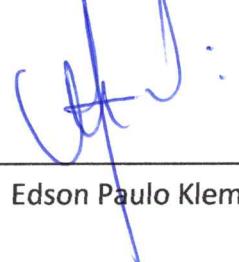
fazer um ofício indicando ao Executivo, para que esse valor a fundo perdido seja usado para comprar um ônibus de trinta e quatro lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser usado nas idas a Curitiba. Ao ser constatado que nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual eu, Arielly Thasliny, Arielly Thasliny de Souza, secretária designada, lavrei esta Ata que lida e achada conforme assinam os presentes.



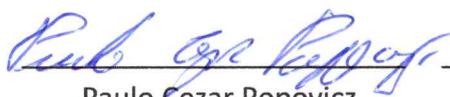
Aleixo Princival



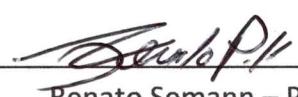
Cesar Martins dos Santos



Edson Paulo Klemba



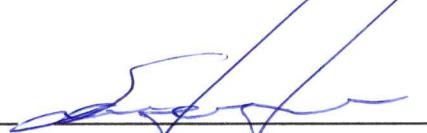
Paulo Cesar Popovicz



Renato Semann - PK



Sergio Mazur



Silvio Paulo Girardi